

GRUPO I - ATIVIDADES DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, TESOUREARIA, AUDITORIA E POLÍTICO-INSTITUCIONAIS AUXILIAR DA INDÚSTRIA GRÁFICA (AIG) - IOF/MG

Decreto Federal nº 8.618, de 29/12/2015 - Vigência 1º Janeiro de 2016

30 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	p
	NÍVEL															
Fundamental	I	660,00	662,64	665,29	667,95	670,62	673,31	676,00	678,70	681,42	697,82	718,76	740,32	762,53	785,41	808,97
Fundamental	II	693,00	695,77	698,56	712,99	734,38	756,41	779,10	802,47	826,55	851,34	876,88	903,19	930,29	958,19	986,94
Fundamental	III	796,03	819,91	844,51	869,84	895,94	922,82	950,50	979,02	1.008,39	1.038,64	1.069,80	1.101,89	1.134,95	1.169,00	1.204,07
Intermediário	IV	971,16	1.000,29	1.030,30	1.061,21	1.093,05	1.125,84	1.159,61	1.194,40	1.230,23	1.267,14	1.305,15	1.344,31	1.384,64	1.426,18	1.468,96
Intermediário	V	1.184,81	1.220,36	1.256,97	1.294,68	1.333,52	1.373,52	1.414,73	1.457,17	1.500,88	1.545,91	1.592,29	1.640,06	1.689,26	1.739,94	1.792,13

OBS: Fica assegurado vencimento básico não inferior ao salário mínimo para jornada de 40 horas semanais, garantida a proporcionalidade em caso de jornada inferior (Art. 17 da Lei nº 19.973/2013)

40 HORAS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	p
	NÍVEL															
Fundamental	I	880,00	883,52	887,05	890,60	894,16	897,74	901,33	904,94	908,56	912,19	915,84	925,40	953,16	981,76	1.011,21
Fundamental	II	924,00	927,70	931,41	935,13	938,87	945,51	973,87	1.003,09	1.033,18	1.064,18	1.096,10	1.128,99	1.162,86	1.197,74	1.233,68
Fundamental	III	995,04	1.024,89	1.055,64	1.087,30	1.119,92	1.153,52	1.188,13	1.223,77	1.260,48	1.298,30	1.337,25	1.377,36	1.418,69	1.461,25	1.505,08
Intermediário	IV	1.213,95	1.250,36	1.287,88	1.326,51	1.366,31	1.407,30	1.449,52	1.493,00	1.537,79	1.583,92	1.631,44	1.680,39	1.730,80	1.782,72	1.836,20
Intermediário	V	1.481,01	1.525,44	1.571,21	1.618,34	1.666,89	1.716,90	1.768,41	1.821,46	1.876,10	1.932,39	1.990,36	2.050,07	2.111,57	2.174,92	2.240,17

OBS: Fica assegurado vencimento básico não inferior ao salário mínimo para jornada de 40 horas semanais, garantida a proporcionalidade em caso de jornada inferior (Art. 17 da Lei nº 19.973/2013)